



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.465/2009

Dispõe sobre a contratação de profissionais da área de saúde para a rede de saúde pública municipal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece os quantitativos, seus parâmetros remuneratórios e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Município de Morada Nova, por sua Secretaria da Saúde, autorizado a contratar temporariamente, através de prévio processo seletivo simplificado, pessoal para a rede de saúde pública municipal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme quantitativos e carga horária constantes do **ANEXO I**.

Art. 2º Os contratos de trabalho terão prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual ou menor período, desde que ainda configurada a necessidade temporária de excepcional interesse público, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Os profissionais Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões Dentistas, contratados com base nesta Lei, perceberão, como remuneração, os valores segundo os parâmetros estabelecidos no **ANEXO II**.

Art. 4º Os demais profissionais contratados com base nesta Lei, perceberão, como vencimento os valores segundo os parâmetros estabelecidos no **ANEXO III**.

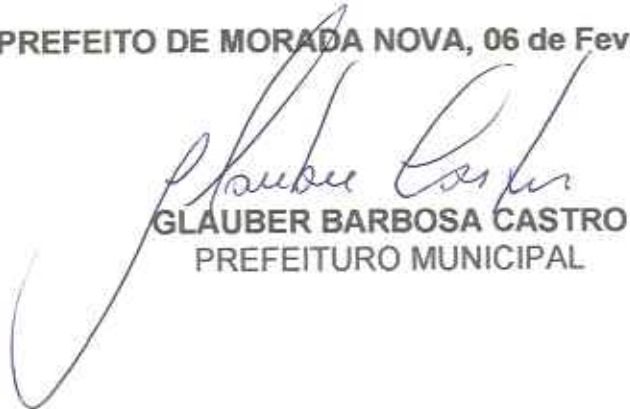
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde, que serão suplementadas se insuficientes.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos práticos e financeiros contados a partir de 01 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE MORADA NOVA, 06 de Fevereiro de 2009.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITURO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Médico do PSF	27	40 horas
Enfermeiro	20	40 horas
Cirurgião Dentista	20	40 horas
Nutricionista	04	40 horas
Farmacêutico Bioquímico	05	40 horas
Fisioterapeuta	05	40 horas
Terapeuta Ocupacional	03	40 horas
Psicólogo	04	40 horas
Educador Físico	03	40 horas
Fonoaudiólogo	04	40 horas
Veterinário	02	40 horas
Assistente Social	04	40 horas
Agente Comunitários de Saúde	65	40 horas
TOTAL	166	



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO
Médico do PSF	R\$ 3.300,00
Enfermeiro	R\$ 2.280,00
Cirurgião Dentista	R\$ 2.280,00

VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	FG I	FG II	FG III
Médico do PSF	1.500,00	1.500,00	500,00
Enfermeiro	50,00	50,00	50,00
Cirurgião Dentista	50,00	50,00	50,00

FG I – Dedicção exclusiva ao Sistema Único de Saúde – SUS

FG II – Atuação na Atenção Básica de Saúde

FG III – Localização geográfica do posto de trabalho configurando áreas carentes, longínquas e de difícil acesso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº

PROFISSIONAL	VENCIMENTOS
Nutricionista	R\$ 2.280,00
Farmacêutico Bioquímico	R\$ 2.280,00
Fisioterapeuta	R\$ 2.280,00
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.280,00
Psicólogo	R\$ 2.280,00
Educador Físico	R\$ 2.280,00
Fonoaudiólogo	R\$ 2.280,00
Veterinário	R\$ 2.280,00
Assistente Social	R\$ 2.280,00
Agente Comunitários de Saúde	R\$ 415,00